



Mapa comparativo de preços

Número da coleta: 1441003 000011/2023 Data da vigência: 01/05/2023

Cód. do Item	Desc. do item	Unid. de aquisição / fornecimento	Qtde.	Cidade	Nº de participantes	Maior preço (R\$)	Menor preço (R\$)	Média de preços (R\$)	Banco melhores preços (R\$)
000080373	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS	1,00 UNIDADE	1,0000	Belo Horizonte	2	78000,00	28800,00	53400,00	0,00



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000062/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000049/2023

Data de criação: 09/03/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000080373	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS	1,00 UNIDADE	1,0000	19.200,0000	78.000,0000	40.560,0000	40.560,00	Média
							Total orçado:	40.560,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000080373

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 19.200,0000

Média: R\$ 40.560,0000

Mediana: R\$ 28.800,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	03/02/2023	-	-	08.873.472/0001-60 - ELEVADORES DINIZ LTDA ME	48.000,0000	48.000,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	26/01/2023	-	-	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	19.200,0000	19.200,0000
Coleta de preços / -	-	-	1,0000	09/03/2023 15:16	- / -	-	90.347.840/0007-03 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	28.800,0000	28.800,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	03/02/2023	-	-	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	28.800,0000	28.800,0000
Coleta de preços / -	-	-	1,0000	09/03/2023 15:11	- / -	-	02.755.159/0001-41 - SEME SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -EPP	78.000,0000	78.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

09/03/2023 15:51:15

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000066424956292002023

TERMO DE REFERÊNCIA

Ilmo. Sr.

Emerson Varela Delgado

Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura da DPMG

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, para a Unidade II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores com fornecimento total de peças.	Mês	12

1.2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, como também limpeza de painel de comando.

1.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

- Quantidade: 02 (dois) elevadores;
- Tipo de Equipamento:
- Máquina de tração Torin Drive modelo SGD11-61PO-12MM-DV;
- Quadro de comando fabricante Infolev com componentes WEG;
- Equipamento com casa de máquinas.
- Número de Paradas: 09 (nove) paradas;
- Capacidade: 600 kg ou 08 (oito) passageiros;
- Velocidade Nominal: 10 (m/min).

1.4. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS: GRUPOS DE ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3		X		X		X		X		X		X
A4	X			X			X			X		
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

1.4.1. Os significados dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- a) Verificar o estado geral do elevador;
- b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- c) Verificar os parâmetros de funcionamento do elevador;
- d) Limpar e organizar a casa de máquinas;
- e) Varrer a casa de máquinas;
- f) Verificar o funcionamento da iluminação;
- g) Exame geral dos equipamentos;
- h) Inspeção visual dos componentes instalados no painel de comando;
- i) Verificar o estado de conservação dos desenhos elétricos do elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura – SRLI.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- a) Limpeza geral;
- b) Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- d) Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção.

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- a) Limpar a máquina;
- b) Inspeção e ajuste (se necessário) do freio eletromecânico da máquina de tração;
- c) Inspeção da polia de tração;
- d) Verificação do nível de óleo do cárter e lubrificação dos mancais da máquina (se necessário);
- e) Inspeção do motor da máquina de tração;
- f) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- g) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); REF. +/- 5% da tensão nominal.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA E FREIO DE SEGURANÇA

- a) Inspeção visual do limitador de velocidade e lubrificar, se necessário (exceto cabo de segurança);
- b) Inspeção visual dos blocos do freio de segurança e lubrificar se necessário.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b) Verificação da iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- c) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- d) Inspeção visual da simbologia dos dispositivos de operação;
- e) Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- f) Verificar o sistema de ventilação;
- g) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive da barreira eletrônica.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a) Limpeza do topo do carro;
- b) Limpeza dos componentes instalados no interior da caixa de corrida;
- c) Verificação da folga superior do carro;
- d) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso final;
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g) Verificação da fixação das guias e de possíveis ruídos anormais no funcionamento do elevador;
- h) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- i) Inspeção visual dos cabos de aço de tração;
- j) Inspeção visual dos fechos eletromecânicos, se necessário ajustar;
- k) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampa retrátil;
- l) Verificação das interconexões de folhas múltiplas de portas;
- m) Verificação da fixação e condições operacionais da botoeira de inspeção (**mensal**);
- n) Inspeção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- o) Inspeção visual do cabeçote superior da armação do carro e das longarinas;
- p) Inspeção dos cabos de comando.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Inspeção e manutenção de portas de pavimento;
- b) Inspeção e verificação dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c) Inspeção e verificação da fixação e limpeza dos protetores das plataformas (aventais);
- d) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- e) Inspeção e manutenção, se necessário, das sinalizações de pavimento e botões de chamada;
- f) Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- g) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- a) Inspeção visual do poço e de seus equipamentos conexos;
- b) Limpeza dos equipamentos;
- c) Limpeza do piso;

- d)** Lubrificação dos componentes instalados no poço (onde se aplicar);
- e)** Inspeção e verificação das condições: da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso e da possível existência de materiais estranhos no poço;
- f)** Esgotamento do óleo lubrificante dos coletores de óleo das guias de cabina e contrapeso, se existir;
- h)** Verificação da fixação dos para-choques de cabina e contrapeso;

C2 – ENSAIOS SEMESTRAIS

- a)** Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- b)** Manutenção do sistema tensor do cabo do limitador de velocidade.

C3 – ENSAIOS ANUAIS

- a)** Exame e ensaio do limitador de velocidade e freio de segurança;
- b)** Verificar aderência dos cabos de aço de tração na polia;
- c)** Verificar as folgas superiores e inferiores conforme prevê a norma NM 207;
- d)** Realizar uma inspeção visual criteriosa dos cabos de aço de tração de acordo com os critérios da norma ISO 4344.

1.4.2. NOTAS

- 1)** Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas em Relatório Técnico de Manutenção, com cópia para a gerência de manutenção da DPMG.
- 2)** Na vigência do contrato deverão ser prestados pela contratada todos os serviços de manutenção no software e hardware dos painéis de comando.

1.4.3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do elevador, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante do elevador.

1.4.4. Considerando a complexidade dos serviços, a segurança e o conforto dos usuários, que em caso de travamento do equipamento ou acidentes, dependem de uma rápida liberação, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina em Belo Horizonte ou na região metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, visando um atendimento tempestivo e suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na DPMG.

1.4.5. A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para subempreiteiros.

1.4.6. A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo e feriados, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 (trinta) minutos.

1.4.7. A CONTRATADA efetuará e disponibilizará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual no elevador, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro técnico responsável.

- 1.4.8. O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do CONTRATANTE, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.
- 1.4.9. A CONTRATADA relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constantes, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. O referido livro de registro de ocorrências ficará disponível na recepção do prédio.
- 1.4.10. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no **item 1.3** deste Termo de Referência, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, conforme as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema dos elevadores.

1.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1.5.1. A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características do equipamento e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.
- 1.5.2. A manutenção preventiva, que acontecerá **até o quinto dia útil do mês correspondente**, deverá ser realizada entre os horários de **09:00 e 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.
- 1.5.3. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

1.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 1.6.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.
- 1.6.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da DPMG.
- 1.6.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 1.6.4. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da CONTRATANTE terão prazo de início dos serviços em até 04 (quatro) horas, contados da comunicação à CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento da DPMG, suspendendo-se a contagem após as 18h00min, reiniciando a partir das 8h00min.
- 1.6.5. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis, está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da DPMG, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.
- 1.6.6. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado

dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada.

1.6.7. Ao ser acionada para manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que o prazo estipulado no item **1.6.5** não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

1.6.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela CONTRATANTE.

1.6.9. É obrigação da CONTRATADA, providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

1.7. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Termo de Referência, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, ou seja, todas as peças que fizerem parte de todo o equipamento, como por exemplo: painéis e visores eletro/eletrônicos, partes mecânicas e físicas estruturais, sem ônus adicional à contratante.

1.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante do elevador, **vedada a utilização de itens recondicionados**.

1.7.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura - DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

1.7.4. Estão excluídos deste Termo de Referência as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos produzidos por caso fortuito, força maior ou vandalismo, como componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimento), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

1.7.5. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de itens inter-relacionados, o que viabiliza e

torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 48º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º, do Decreto 47.437/2018.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. A execução dos serviços de manutenção dos equipamentos preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem à circulação vertical na unidade II da Defensoria Pública em Belo Horizonte. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, assim como comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico, devendo este ser um “Engenheiro Mecânico”.

6.1.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido neste Termo de Referência, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviço, do atendimento e cumprimento dos prazos.

6.1.3. **DECLARAÇÃO firmada pela CONTRATADA**, na qual indicará o Engenheiro Mecânico como responsável técnico pelos serviços contratados.

6.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

6.1.4. **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro Mecânico relacionado na certidão, como responsável técnico, comprovando ter prestado

serviços de manutenção em elevador de passageiros.

- 6.2. A execução dos serviços de manutenção deverá atender às normas internas do CONTRATANTE, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções, Deliberações e Resoluções do Sistema CREA / CONFEA.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. Não se aplica.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros será realizado no edifício da Sede II da DPMG, situado na Rua Bernardo Guimarães nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.
- 8.2. Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser previsto no cronograma firmado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias, quando do início do contrato.
- 8.3. Todo o serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente agendado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias através do telefone (31)2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.
- 8.4. A Contratante deverá informar após a assinatura do contrato, as datas em que deverá ser realizado as manutenções preventivas, devendo a Contratada zelar por sua organização para atender conforme solicitado.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. Para apresentação das propostas **não é obrigatória a realização de visita técnica**, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a vistoria in loco.
- 9.2. Caso seja do interesse das empresas em realizar a visita técnica, esta deverá ser agendada junto a DTSGI, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.
- 9.3. Os endereços para realização das vistorias é Rua Bernardo Guimarães nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.
- 9.4. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil que antecederá a realização da licitação.
- 9.5. **A não realização da vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.**

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. CONTRATO

- 11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

11.2. NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

- 11.2.1. Os elevadores transportam pessoas, sejam servidores, defensores públicos e assistidos, facilitando e possibilitando, principalmente, o acesso de idosos, cadeirantes e portadores de necessidades especiais às dependências da DPMG.
- 11.2.2. É imprescindível manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, e para tal é necessária que sejam realizadas manutenções preventivas sistematicamente e, se necessário for, manutenção corretiva para que, desta maneira, sejam mantidas as condições necessárias de funcionamento e segurança dos usuários do transporte vertical.
- 11.2.3. A falta de manutenções contínuas e programadas faz com que o equipamento apresente um elevado número de problemas como, por exemplo, paradas inesperadas, pessoas presas dentro da cabina, abertura de porta em desnível, dentre outros. Ainda, poderá fazer com que o tempo de vida útil do elevador reduza, e este venha apresentar problemas antes da hora e que poderiam ser evitados.
- 11.2.4. Pelo exposto, se faz necessária à continuidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, devendo o contrato se estender por mais de um exercício financeiro, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor.

12.1.2. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como fiscal.

12.2. Caberá ao gestor:

12.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

12.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

12.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

12.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

12.3. Caberá ao fiscal:

12.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

13.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

13.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	NOTA TOTAL OBITIDA	CORRESPONDÊNCIA
1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

13.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

13.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

13.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

13.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos.

13.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser consideradas as manutenções finalizadas dentro de um mês do contrato.

13.4.2. Em caso de não cumprimento do indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.

13.4.2.1. As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

- 13.4.3. Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.
- 13.4.4. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.
- 13.4.4.1. A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.
- 13.4.4.2. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.
- 13.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.
- 13.4.6. **Para o indicador**, os critérios de avaliação são os abaixo:

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos) Cálculo do prazo de atendimento: ((Data/hora da abertura do chamado pela contratante) - (Data/hora do atendimento realizado pela contratante)) x 100
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

14. GARANTIA

- 14.1. O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir

do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

14.2. Os materiais e peças utilizados nas manutenções deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, contra defeitos de fabricação.

14.3. Caso a prestação de serviços e ou os materiais apresentem qualquer tipo de vício, a CONTRATADA deverá reparar o serviço ou efetuar a troca de materiais e peças, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da DPMG, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo, após a correção, o prazo de garantia do material.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. CONTRATANTE:

16.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da DTSGI.

16.1.2. Rejeitar no todo ou em parte o material ou serviço que estiver em desacordo com requisitos exigidos nas especificações constantes deste Termo.

16.1.3. Comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do objeto.

16.1.4. Permitir a **CONTRATADA** o acesso às dependências do imóvel para a execução do serviço.

16.1.5. Responsabilizar-se pela fiscalização do contrato.

16.2. CONTRATADA:

16.2.1. Executar o objeto conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

16.2.2. Responsabilizar-se pelo prazo e qualidade do serviço prestado.

16.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, acessórios, ferramentas e máquinas necessárias para execução do objeto.

16.2.5. Promover testes após a realização dos serviços de manutenção, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença da fiscalização de funcionário designado pela CONTRATANTE.

16.2.6. Responsabilizar-se pela assistência técnica do serviço durante o período de garantia;

16.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

16.2.8. Comunicar à DPMG, por escrito, todo acontecimento que possa dificultar ou impedir a execução do serviço no prazo fixado neste Termo.

16.2.9. Providenciar a regularização imediata das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

16.2.10. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão se apresentar sempre uniformizados e com crachá de identificação, e deverão manter, nas dependências da DPMG, condutas pessoais e profissionais convenientes.

16.2.11. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à DPMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 a 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e

no CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais)

Belo Horizonte, 20 de março de 2023.

TIAGO ALVES OLIVEIRA

COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira**, Servidor, em 20/03/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0085567** e o código CRC **BB5BFC1B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.000884/2023-83

PARECER n.º 028/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 029/2023 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da Unidade II.– Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de prego eletrônico visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da Unidade II, conforme solicitação originária do Coordenador de Serviços Gerais (0070398) e Termo de Referência (0085567).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
☐ 0070387	Memorando 5	01/02/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0070398	Solicitação	01/02/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0070755	Termo de Referência	01/02/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0071935	Orçamento 1 Modulo	06/02/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0071937	Orçamento 2 Diniz	06/02/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0071941	Orçamento 3 Esmarty	06/02/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0072475	Despacho	07/02/2023	SRLI
☐ 0082591	Relatório de Item de Material/Serviço	09/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐ 0082593	Relatório notificação coleta de preços	09/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐ 0082594	Mapa da coleta de preços	09/03/2023	SRLI/DCC/SC



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☐	0082596	Relatório de Solicitação de Compras	09/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0082597	Relatório de Pedido de Compra	09/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0082598	Mapa de Preços	09/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0082599	Relatório de Processo de Compras	09/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0082603	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	09/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0082819	Declaração de disponibilidade orçamentária	10/03/2023	SPGF/DPOMA
☐	0083788	Termo de Referência	14/03/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐	0083809	Minuta Autorização para abertura de pregão	14/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0083810	Publicação Comissão Permanente de Licitação	14/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0083813	Minuta Edital	14/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0083819	Memorando 97	14/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0084215	Memorando 14	15/03/2023	ASSJUR
☐	0084240	Memorando 104	15/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0084658	Despacho	16/03/2023	SRLI/DTSGI
☐	0085567	Termo de Referência	20/03/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐	0085819	Memorando 13	20/03/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐	0086330	Minuta do Edital ajustada	21/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0086333	Memorando 123	21/03/2023	SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 4, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Coordenação de Serviços Gerais (0070398), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0082819).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0085567, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos para realização da pesquisa de mercado (0071935, 0071937 e 0071941).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.6.1 Da mesma forma, foi realizada a coleta de preços através do sistema SIAD (0082593), obtendo o retorno de apenas 02 (duas) empresas, conforme mapa da coleta de preços 0082594.

2.6.2. Assim, foi obtido a mediana de preços constante dos mapas comparativos de preço - detalhado (0082598).

2.6.3 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.4. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0082591, 0082596, 0082597 e 0082599.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0082819).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0071120) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0083809), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 097/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0083819).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, as condições comerciais, a garantia e a vigência.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam do reajuste, dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, do instrumento de mediação de resultados –IMR e das obrigações.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira** estabelecem os recursos orçamentários, as sanções, as alterações e as hipóteses de rescisão.

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima quarta, décima quinta, décima sexta e décima sétima** firmam a obrigatoriedade de publicação, a proteção e informação de dados – LGPD, o foro e as disposições finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento dife-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

renciao às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 029/2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da Unidade II.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0083809), da minuta do contrato (0086330).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2023.

Priscila Newley Kopke
MASP 7.000.477-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, conforme especificações, exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 000029/2023

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.167/2002, Decreto Estadual nº 48.012/ 2020, Resolução DPMG nº 1.074/2022 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.272/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.074/2022 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora, em 22/03/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 22/03/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0087261** e o código CRC **A72E5B86**.

9990000001.000884/2023-83

0087261v2



PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA DE PIRAPORA/MG

EDITAL 01/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO Nº 1586/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando o teor das Resoluções nºs 206/2019 e 267/2019, RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Comarca de Pirapora, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DANIELLY SOUSA RODRIGUES. OBJETO: Contrato nº 9377030/2023 de locação do imóvel residencial situado na Rua José Oliveira Flávio, nº 57, Centro, Brasília de Minas/MG, CEP: 39330-000, para funcionamento da DPMG na Comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei orçamentária: nº 24.272/2023, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela Locatária e Danielly Sousa Rodrigues, pela Locadora. Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA. Espécie: Contrato nº 009377912/2023. OBJETO: Inscrições de 05 (cinco) servidores, para participar do curso “Gestão Patrimonial, Instrumentos para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio Desfazimento de Bens Móveis”. Formato EAD síncrono (online 100% ao vivo), em conformidade com a Proposta Comercial. Valor global: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.128.726.2068.0001.339039.48.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 06 (seis) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Belcilene Santos Lopes dos Reis. Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000029/2023. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I deste edital. Sessão do Pregão: 04/04/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 23/03/2023 às 14h30min e TÉRMINO dia 04/04/2023, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Bárbara de Araújo Meireles. Belo Horizonte, 22 de março de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 00029/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega: IMEDIATA/PARCELADA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	09
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	12
09. DA PROVA DE CONCEITO	17
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	17
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA CONTRATAÇÃO	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	50
ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES	51
ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL	54



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00029/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 00029/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1074, de 22 de agosto de 2022.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **04 de abril de 2023**, às **10:00** horas.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de prospecto, folder, catálogo, ficha para os lotes 1, 2 e 3 deste edital.

7.1.5.1. Caso o Edital de Licitação determine a apresentação de “Amstras”, os documentos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 serão de entrega facultativa aos Licitantes.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não se aplica.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

10.10.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, assim como comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável técnico, devendo este ser um “Engenheiro Mecânico”.

10.10.1.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido neste Termo de Referência, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviço, do atendimento e cumprimento dos prazos.

10.10.1.3. **DECLARAÇÃO firmada pela CONTRATADA**, na qual indicará o Engenheiro Mecânico como responsável técnico pelos serviços contratados.

10.10.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

10.10.1.4. **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro Mecânico relacionado na certidão, como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros.

10.10.2. A execução dos serviços de manutenção deverá atender às normas internas do CONTRATANTE, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções, Deliberações e Resoluções do Sistema CREA / CONFEA.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.3. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

14.3.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.3.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I -Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br. -

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 00029/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, para a Unidade II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores com fornecimento total de peças.	Mês	12

1.2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, como também limpeza de painel de comando.

1.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

- Quantidade: 02 (dois) elevadores;
- Tipo de Equipamento:
- Máquina de tração Torin Drive modelo SGD11-61PO-12MM-DV;
- Quadro de comando fabricante Infolev com componentes WEG;
- Equipamento com casa de máquinas.
- Número de Paradas: 09 (nove) paradas;
- Capacidade: 600 kg ou 08 (oito) passageiros;
- Velocidade Nominal: 10 (m/min).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS: GRUPOS DE ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3		X		X		X		X		X		X
A4	X			X			X			X		
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

1.4.1. Os significados dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- a) Verificar o estado geral do elevador;
- b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- c) Verificar os parâmetros de funcionamento do elevador;
- d) Limpar e organizar a casa de máquinas;
- e) Varrer a casa de máquinas;
- f) Verificar o funcionamento da iluminação;
- g) Exame geral dos equipamentos;
- h) Inspeção visual dos componentes instalados no painel de comando;
- i) Verificar o estado de conservação dos desenhos elétricos do elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura – SRLI.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- a) Limpeza geral;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- c)** Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- d)** Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção.

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- a)** Limpar a máquina;
- b)** Inspeção e ajuste (se necessário) do freio eletromecânico da máquina de tração;
- c)** Inspeção da polia de tração;
- d)** Verificação do nível de óleo do cárter e lubrificação dos mancais da máquina (se necessário);
- e)** Inspeção do motor da máquina de tração;
- f)** Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- g)** Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); REF. +/- 5% da tensão nominal.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA E FREIO DE SEGURANÇA

- a)** Inspeção visual do limitador de velocidade e lubrificar, se necessário (exceto cabo de segurança);
- b)** Inspeção visual dos blocos do freio de segurança e lubrificar se necessário.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a)** Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b)** Verificação da iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- c)** Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- d)** Inspeção visual da simbologia dos dispositivos de operação;
- e)** Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- f)** Verificar o sistema de ventilação;
- g)** Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive da barreira eletrônica.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a)** Limpeza do topo do carro;
- b)** Limpeza dos componentes instalados no interior da caixa de corrida;
- c)** Verificação da folga superior do carro;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso final;
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g) Verificação da fixação das guias e de possíveis ruídos anormais no funcionamento do elevador;
- h) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- i) Inspeção visual dos cabos de aço de tração;
- j) Inspeção visual dos fechos eletromecânicos, se necessário ajustar;
- k) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampa retrátil;
- l) Verificação das interconexões de folhas múltiplas de portas;
- m) Verificação da fixação e condições operacionais da botoeira de inspeção (**mensal**);
- n) Inspeção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- o) Inspeção visual do cabeçote superior da armação do carro e das longarinas;
- p) Inspeção dos cabos de comando.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Inspeção e manutenção de portas de pavimento;
- b) Inspeção e verificação dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c) Inspeção e verificação da fixação e limpeza dos protetores das plataformas (aventais);
- d) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- e) Inspeção e manutenção, se necessário, das sinalizações de pavimento e botões de chamada;
- f) Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- g) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- a) Inspeção visual do poço e de seus equipamentos conexos;
- b) Limpeza dos equipamentos;
- c) Limpeza do piso;
- d) Lubrificação dos componentes instalados no poço (onde se aplicar);
- e) Inspeção e verificação das condições: da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso e da possível existência de materiais estranhos no poço;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Esgotamento do óleo lubrificante dos coletores de óleo das guias de cabina e contrapeso, se existir;

h) Verificação da fixação dos para-choques de cabina e contrapeso;

C2 – ENSAIOS SEMESTRAIS

a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;

b) Manutenção do sistema tensor do cabo do limitador de velocidade.

C3 – ENSAIOS ANUAIS

a) Exame e ensaio do limitador de velocidade e freio de segurança;

b) Verificar aderência dos cabos de aço de tração na polia;

c) Verificar as folgas superiores e inferiores conforme prevê a norma NM 207;

d) Realizar uma inspeção visual criteriosa dos cabos de aço de tração de acordo com os critérios da norma ISO 4344.

1.4.2. NOTAS

1) Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas em Relatório Técnico de Manutenção, com cópia para a gerência de manutenção da DPMG.

2) Na vigência do contrato deverão ser prestados pela contratada todos os serviços de manutenção no software e hardware dos painéis de comando.

1.4.3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do elevador, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante do elevador.

1.4.4. Considerando a complexidade dos serviços, a segurança e o conforto dos usuários, que em caso de travamento do equipamento ou acidentes, dependem de uma rápida liberação, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina em Belo Horizonte ou na região metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, visando um atendimento tempestivo e suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na DPMG.

1.4.5. A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para subempreiteiros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.6. A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo e feriados, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 (trinta) minutos.

1.4.7. A CONTRATADA efetuará e disponibilizará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual no elevador, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro técnico responsável.

1.4.8. O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do CONTRATANTE, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

1.4.9. A CONTRATADA relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constantes, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. O referido livro de registro de ocorrências ficará disponível na recepção do prédio.

1.4.10. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no **item 1.3** deste Termo de Referência, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, conforme as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema dos elevadores.

1.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.5.1. A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características do equipamento e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

1.5.2. A manutenção preventiva, que acontecerá **até o quinto dia útil do mês correspondente**, deverá ser realizada entre os horários de **09:00 e 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

1.5.3. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

1.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

1.6.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da DPMG.

1.6.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.6.4. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da CONTRATANTE terão prazo de início dos serviços em até 04 (quatro) horas, contados da comunicação à CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento da DPMG, suspendendo-se a contagem após as 18h00min, reiniciando a partir das 8h00min.

1.6.5. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis, está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da DPMG, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

1.6.6. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada.

1.6.7. Ao ser acionada para manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que o prazo estipulado no item 1.6.5 não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

1.6.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela CONTRATANTE.

1.6.9. É obrigação da CONTRATADA, providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

1.7. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Termo de Referência, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, ou seja, todas as peças que fizerem parte de todo o equipamento, como por exemplo: painéis e visores eletro/eletrônicos, partes mecânicas e físicas estruturais, sem ônus adicional à contratante.

1.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante do elevador, **vedada a utilização de itens recondicionados**.

1.7.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura - DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

1.7.4. Estão excluídos deste Termo de Referência as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos produzidos por caso fortuito, força maior ou vandalismo, como componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimento), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

1.7.5. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 48º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º, do Decreto 47.437/2018.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. A execução dos serviços de manutenção dos equipamentos preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem à circulação vertical na unidade II da Defensoria Pública em Belo Horizonte. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, assim como comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico, devendo este ser um “Engenheiro Mecânico”.

6.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido neste Termo de Referência, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviço, do atendimento e cumprimento dos prazos.

6.1.3. DECLARAÇÃO firmada pela CONTRATADA, na qual indicará o Engenheiro Mecânico como responsável técnico pelos serviços contratados.

6.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

6.1.4. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro Mecânico relacionado na certidão, como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros.

6.2. A execução dos serviços de manutenção deverá atender às normas internas do CONTRATANTE, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções, Deliberações e Resoluções do Sistema CREA / CONFEA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Não se aplica.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros será realizado no edifício da Sede II da DPMG, situado na Rua Bernardo Guimarães nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

8.2. Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser previsto no cronograma firmado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias, quando do início do contrato.

8.3. Todo o serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente agendado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias através do telefone (31)2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

8.4. A Contratante deverá informar após a assinatura do contrato, as datas em que deverá ser realizado as manutenções preventivas, devendo a Contratada zelar por sua organização para atender conforme solicitado.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Para apresentação das propostas **não é obrigatória a realização de visita técnica**, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a vistoria in loco.

9.2. Caso seja do interesse das empresas em realizar a visita técnica, esta deverá ser agendada junto a DTSGI, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

9.3. Os endereços para realização das vistorias é Rua Bernardo Guimarães nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

9.4. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil que antecederá a realização da licitação.

9.5. A não realização da vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

11.2. NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

11.2.1. Os elevadores transportam pessoas, sejam servidores, defensores públicos e assistidos, facilitando e possibilitando, principalmente, o acesso de idosos, cadeirantes e portadores de necessidades especiais às dependências da DPMG.

11.2.2. É imprescindível manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, e para tal é necessária que sejam realizadas manutenções preventivas sistematicamente e, se necessário for, manutenção corretiva para que, desta maneira, sejam mantidas as condições necessárias de funcionamento e segurança dos usuários do transporte vertical.

11.2.3. A falta de manutenções contínuas e programadas faz com que o equipamento apresente um elevado número de problemas como, por exemplo, paradas inesperadas, pessoas presas dentro da cabina, abertura de porta em desnível, dentre outros. Ainda, poderá fazer com que o tempo de vida útil do elevador reduza, e este venha apresentar problemas antes da hora e que poderiam ser evitados.

11.2.4. Pelo exposto, se faz necessária à continuidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, devendo o contrato se estender por mais de um exercício financeiro, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor.

12.1.2. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como fiscal.

12.2. Caberá ao gestor:

12.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

12.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

12.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

12.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

12.3. Caberá ao fiscal:

12.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

13.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

13.2. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR, terão como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	NOTA TOTAL OBITIDA	CORRESPONDÊNCIA
1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

13.3. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos para cada indicador.

13.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

13.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

13.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos.

13.4.1.2. Para a aferição dos indicadores, deverão ser consideradas as manutenções finalizadas dentro de um mês do contrato.

13.4.2. Em caso de não cumprimento de algum indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.

13.4.2.1. As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

13.4.3. Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.

13.4.4. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

13.4.4.1. A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.

13.4.4.2. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.

13.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

13.4.6. **Para o indicador 01**, os critérios de avaliação são os abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador 1	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos) Cálculo do prazo de atendimento: ((Data/hora da abertura do chamado pela contratante) - (Data/hora do atendimento realizado pela contratante)) x 100
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

14. GARANTIA

14.1. O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Os materiais e peças utilizados nas manutenções deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, contra defeitos de fabricação.

14.3. Caso a prestação de serviços e ou os materiais apresentem qualquer tipo de vício, a CONTRATADA deverá reparar o serviço ou efetuar a troca de materiais e peças, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da DPMG, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo, após a correção, o prazo de garantia do material.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. CONTRATANTE:

16.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da DTSGI.

16.1.2. Rejeitar no todo ou em parte o material ou serviço que estiver em desacordo com requisitos exigidos nas especificações constantes deste Termo.

16.1.3. Comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do objeto.

16.1.4. Permitir a **CONTRATADA** o acesso às dependências do imóvel para a execução do serviço.

16.1.5. Responsabilizar-se pela fiscalização do contrato.

16.2. CONTRATADA:

16.2.1. Executar o objeto conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

16.2.2. Responsabilizar-se pelo prazo e qualidade do serviço prestado.

16.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, acessórios, ferramentas e máquinas necessárias para execução do objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.5. Promover testes após a realização dos serviços de manutenção, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença da fiscalização de funcionário designado pela CONTRATANTE.

16.2.6. Responsabilizar-se pela assistência técnica do serviço durante o período de garantia;

16.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

16.2.8. Comunicar à DPMG, por escrito, todo acontecimento que possa dificultar ou impedir a execução do serviço no prazo fixado neste Termo.

16.2.9. Providenciar a regularização imediata das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

16.2.10. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão se apresentar sempre uniformizados e com crachá de identificação, e deverão manter, nas dependências da DPMG, condutas pessoais e profissionais convenientes.

16.2.11. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à DPMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 a 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES OLIVEIRA
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 00029/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 00029/2023

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores com fornecimento total de peças (12 meses).	01	Unid.		

VALOR TOTAL

R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

30 (TRINTA) DIAS

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que proventura possam recair sobre a aquisição.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA: _____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 00029/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 00029/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ /2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 1441003 00029/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, para a Unidade II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 00029/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, como também limpeza de painel de comando.

1.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

- Quantidade: 02 (dois) elevadores;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Tipo de Equipamento:
- Máquina de tração Torin Drive modelo SGD11-61PO-12MM-DV;
- Quadro de comando fabricante Infolev com componentes WEG;
- Equipamento com casa de máquinas.
- Número de Paradas: 09 (nove) paradas;
- Capacidade: 600 kg ou 08 (oito) passageiros;
- Velocidade Nominal: 10 (m/min).

1.4. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS: GRUPOS DE ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3		X		X		X		X		X		X
A4	X			X			X			X		
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

1.4.1. Os significados dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- a) Verificar o estado geral do elevador;
- b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- c) Verificar os parâmetros de funcionamento do elevador;
- d) Limpar e organizar a casa de máquinas;
- e) Varrer a casa de máquinas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Verificar o funcionamento da iluminação;
- g) Exame geral dos equipamentos;
- h) Inspeção visual dos componentes instalados no painel de comando;
- i) Verificar o estado de conservação dos desenhos elétricos do elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura – SRLI.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- a) Limpeza geral;
- b) Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- d) Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção.

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- a) Limpar a máquina;
- b) Inspeção e ajuste (se necessário) do freio eletromecânico da máquina de tração;
- c) Inspeção da polia de tração;
- d) Verificação do nível de óleo do cárter e lubrificação dos mancais da máquina (se necessário);
- e) Inspeção do motor da máquina de tração;
- f) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- g) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); REF. +/- 5% da tensão nominal.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA E FREIO DE SEGURANÇA

- a) Inspeção visual do limitador de velocidade e lubrificar, se necessário (exceto cabo de segurança);
- b) Inspeção visual dos blocos do freio de segurança e lubrificar se necessário.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b) Verificação da iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- c) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- d) Inspeção visual da simbologia dos dispositivos de operação;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- f) Verificar o sistema de ventilação;
- g) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive da barreira eletrônica.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a) Limpeza do topo do carro;
- b) Limpeza dos componentes instalados no interior da caixa de corrida;
- c) Verificação da folga superior do carro;
- d) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso final;
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g) Verificação da fixação das guias e de possíveis ruídos anormais no funcionamento do elevador;
- h) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- i) Inspeção visual dos cabos de aço de tração;
- j) Inspeção visual dos fechos eletromecânicos, se necessário ajustar;
- k) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampa retrátil;
- l) Verificação das interconexões de folhas múltiplas de portas;
- m) Verificação da fixação e condições operacionais da botoeira de inspeção (**mensal**);
- n) Inspeção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- o) Inspeção visual do cabeçote superior da armação do carro e das longarinas;
- p) Inspeção dos cabos de comando.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Inspeção e manutenção de portas de pavimento;
- b) Inspeção e verificação dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c) Inspeção e verificação da fixação e limpeza dos protetores das plataformas (aventais);
- d) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- e) Inspeção e manutenção, se necessário, das sinalizações de pavimento e botões de chamada;
- f) Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

a) Inspeção visual do poço e de seus equipamentos conexos;

b) Limpeza dos equipamentos;

c) Limpeza do piso;

d) Lubrificação dos componentes instalados no poço (onde se aplicar);

e) Inspeção e verificação das condições: da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso e da possível existência de materiais estranhos no poço;

f) Esgotamento do óleo lubrificante dos coletores de óleo das guias de cabina e contrapeso, se existir;

h) Verificação da fixação dos para-choques de cabina e contrapeso;

C2 – ENSAIOS SEMESTRAIS

a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;

b) Manutenção do sistema tensor do cabo do limitador de velocidade.

C3 – ENSAIOS ANUAIS

a) Exame e ensaio do limitador de velocidade e freio de segurança;

b) Verificar aderência dos cabos de aço de tração na polia;

c) Verificar as folgas superiores e inferiores conforme prevê a norma NM 207;

d) Realizar uma inspeção visual criteriosa dos cabos de aço de tração de acordo com os critérios da norma ISO 4344.

1.4.2. NOTAS

1) Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas em Relatório Técnico de Manutenção, com cópia para a gerência de manutenção da DPMG.

2) Na vigência do contrato deverão ser prestados pela contratada todos os serviços de manutenção no software e hardware dos painéis de comando.

1.4.3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do elevador, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante do elevador.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.4. Considerando a complexidade dos serviços, a segurança e o conforto dos usuários, que em caso de travamento do equipamento ou acidentes, dependem de uma rápida liberação, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina em Belo Horizonte ou na região metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, visando um atendimento tempestivo e suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na DPMG.

1.4.5. A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para subempreiteiros.

1.4.6. A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo e feriados, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 (trinta) minutos.

1.4.7. A CONTRATADA efetuará e disponibilizará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual no elevador, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro técnico responsável.

1.4.8. O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do CONTRATANTE, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

1.4.9. A CONTRATADA relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constantes, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. O referido livro de registro de ocorrências ficará disponível na recepção do prédio.

1.4.10. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no **item 1.3** deste Contrato, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, conforme as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema dos elevadores.

1.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.5.1. A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inspeções serão definidas em função das características do equipamento e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

1.5.2. A manutenção preventiva, que acontecerá **até o quinto dia útil do mês correspondente**, deverá ser realizada entre os horários de **09:00 e 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

1.5.3. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

1.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.6.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

1.6.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da DPMG.

1.6.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.6.4. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da CONTRATANTE terão prazo de início dos serviços em até 04 (quatro) horas, contados da comunicação à CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento da DPMG, suspendendo-se a contagem após as 18h00min, reiniciando a partir das 8h00min.

1.6.5. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis, está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da DPMG, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

1.6.6. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.7. Ao ser acionada para manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que o prazo estipulado no item 1.6.5 não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

1.6.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela CONTRATANTE.

1.6.9. É obrigação da CONTRATADA, providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

1.7. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Contrato, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, ou seja, todas as peças que fizerem parte de todo o equipamento, como por exemplo: painéis e visores eletro/eletrônicos, partes mecânicas e físicas estruturais, sem ônus adicional à contratante.

1.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante do elevador, **vedada a utilização de itens recondicionados**.

1.7.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura - DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

1.7.4. Estão excluídos deste Contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos produzidos por caso fortuito, força maior ou vandalismo, como componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimento), desde que os danos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

1.7.5. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxx).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.de Fornec.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores com fornecimento total de peças	01	Unid.		

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros será realizado no edifício da Sede II da DPMG, situado na Rua Bernardo Guimarães nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

3.2. Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser previsto no cronograma firmado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias, quando do início do contrato.

3.3. Todo o serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente agendado junto da Diretoria



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias através do telefone (31)2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.4. A Contratante deverá informar após a assinatura do contrato, as datas em que deverá ser realizado as manutenções preventivas, devendo a Contratada zelar por sua organização para atender conforme solicitado.

3.5. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

3.5.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.5.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

3.5.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.5.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.5.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

3.5.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.5.7 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.8 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

4.2 – Os materiais e peças utilizados nas manutenções deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, contra defeitos de fabricação.

4.3 - Caso a prestação de serviços e ou os materiais apresentem qualquer tipo de vício, a CONTRATADA deverá reparar o serviço ou efetuar a troca de materiais e peças, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da DPMG, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo, após a correção, o prazo de garantia do material.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos artigos. 57, II, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.1.1. Para a presente contratação fica designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor do Contrato.

7.1.2. Fica designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP: 7.000.476-7, como fiscal do contrato.

7.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

7.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

8.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

8.2. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR, terão como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	NOTA TOTAL OBTIDA	CORRESPONDÊNCIA
1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

8.3. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos para cada indicador.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

8.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

8.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos.

8.4.1.2. Para a aferição dos indicadores, deverão ser consideradas as manutenções finalizadas dentro de um mês do contrato.

8.4.2. Em caso de não cumprimento de algum indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.

8.4.2.1. As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

8.4.3. Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.

8.4.4. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

8.4.4.1. A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.

8.4.4.2. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.

8.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

8.4.6. Para o indicador 01, os critérios de avaliação são os abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador 1	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos) Cálculo do prazo de atendimento: ((Data/hora da abertura do chamado pela contratante) - (Data/hora do atendimento realizado pela contratante)) x 100
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da DTSGI.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2. Rejeitar no todo ou em parte o material ou serviço que estiver em desacordo com requisitos exigidos nas especificações constantes deste contrato.

9.1.3. Comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do objeto.

9.1.4. Permitir a **CONTRATADA** o acesso às dependências do imóvel para a execução do serviço.

9.1.5. Responsabilizar-se pela fiscalização do contrato.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto conforme as especificações e condições contidas neste contrato.

9.2.2. Responsabilizar-se pelo prazo e qualidade do serviço prestado.

9.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, acessórios, ferramentas e máquinas necessárias para execução do objeto.

9.2.5. Promover testes após a realização dos serviços de manutenção, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença da fiscalização de funcionário designado pela CONTRATANTE.

9.2.6. Responsabilizar-se pela assistência técnica do serviço durante o período de garantia;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.2.8. Comunicar à DPMG, por escrito, todo acontecimento que possa dificultar ou impedir a execução do serviço no prazo fixado neste contrato.

9.2.9. Providenciar a regularização imediata das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

9.2.10. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão se apresentar sempre uniformizados e com crachá de identificação, e deverão manter, nas dependências da DPMG, condutas pessoais e profissionais convenientes.

9.2.11. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à DPMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1. Advertência por escrito.

11.1.2. Multa de até:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

11.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5.

11.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções relacionadas nos itens **11.1.3** a **11.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

11.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.8.1. Retardarem a execução do objeto.

11.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

11.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

15.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

15.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

15.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

15.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

15.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

15.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

15.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

15.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000029/2023.

Às 10:04:12 horas, do dia 4 de Abril de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	MARCELO AGUIAR DE SOUSA	Sim
Pequena	02.755.159/0001-41 - SEME SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -EPP	Ciro Tadeu de Souza Marques	Sim
Micro	28.796.961/0001-73 - LION ELEVADORES LTDA - ME	RONALDO JUNIO RAMOS SOARES	Sim
Micro	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	JULIANA APARECIDA DOMINGOS CADETE	Sim
Pequena	40.119.130/0001-62 - PANORAMICA ELEVADORES MANUTENCAO E PECAS LTDA	THIAGO MIRANDA MOREIRA	Sim

Lote: 1

Descrição:

Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000080373

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

02.755.159/0001-41 - SEME SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -EPP

Identificação do fornecedor: F000113

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 40.560,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000080373

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 40.560,0000

Valor total: R\$ 40.560,00

Fornecedor:

03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI

Identificação do fornecedor: F000186

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 40.560,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000080373

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 40.560,0000

Valor total: R\$ 40.560,00

Fornecedor:

28.796.961/0001-73 - LION ELEVADORES LTDA - ME

Identificação do fornecedor: F000179

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 240.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000080373		Tipo: Serviço	
Especificação do item: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE			
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 240.000,0000		Valor total: R\$ 240.000,00	

Fornecedor: 28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA
Identificação do fornecedor: F000102
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 39.600,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000080373		Tipo: Serviço	
Especificação do item: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE			
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 39.600,0000		Valor total: R\$ 39.600,00	

Fornecedor: 40.119.130/0001-62 - PANORAMICA ELEVADORES MANUTENCAO E PECAS LTDA
Identificação do fornecedor: F000142
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 31.200,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000080373		Tipo: Serviço	
Especificação do item: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE			
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 31.200,0000		Valor total: R\$ 31.200,00	

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
04/04/2023 10:28:31	02.755.159/0001-41 - SEME SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -EPP	R\$ 18.000,00	Não
04/04/2023 10:27:11	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 16.152,00	Não
04/04/2023 10:27:01	40.119.130/0001-62 - PANORAMICA ELEVADORES MANUTENCAO E PECAS LTDA	R\$ 16.320,00	Não
04/04/2023 10:26:20	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 10.200,00	Não
04/04/2023 10:25:20	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 21.650,00	Não
04/04/2023 10:25:01	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 21.700,00	Não
04/04/2023 10:24:47	40.119.130/0001-62 - PANORAMICA ELEVADORES MANUTENCAO E PECAS LTDA	R\$ 21.600,00	Não
04/04/2023 10:24:03	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 30.900,00	Não
04/04/2023 10:23:49	02.755.159/0001-41 - SEME SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -EPP	R\$ 30.890,00	Não
04/04/2023 10:23:47	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 31.000,00	Não
04/04/2023 10:23:25	40.119.130/0001-62 - PANORAMICA ELEVADORES MANUTENCAO E PECAS LTDA	R\$ 30.900,00	Não
04/04/2023 10:22:44	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 31.000,00	Não
04/04/2023 10:20:14	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 33.000,00	Não
04/04/2023 10:08:42	28.796.961/0001-73 - LION ELEVADORES LTDA - ME	R\$ 84.000,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
04/04/2023 10:39:11	A proposta do fornecedor 28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 10.200,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
04/04/2023 15:35:10	O fornecedor ELEVTECH ELEVADORES LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
04/04/2023 15:53:57	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, o fornecedor 03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo: Manifesto intenção de recurso . O recurso não foi aceito pelo seguinte motivo: Não admito o presente recurso, por ausência do pressuposto recursal de admissibilidade da motivação, uma vez que o licitante limitou-se simplesmente em dizer que : "Motivo da intenção: Manifesto intenção de recurso.". Assim, resta impossível examinar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
04/04/2023 16:42:28	Pregoeiro	Todos	Qualquer manifestação deverá ser feita por telefone ou ligação.
04/04/2023 16:42:09	Pregoeiro	Todos	Sessão encerrada
04/04/2023 16:41:27	Portal de compras	1	A intenção de recurso do(s) fornecedor(es) ELEVADORES MILENIO EIRELI para esse lote não foi(ram) aceita(s). Motivo: Não admito o presente recurso, por ausência do pressuposto recursal de admissibilidade da motivação, uma vez que o licitante limitou-se simplesmente em dizer que : "Motivo da intenção: Manifesto intenção de recurso.". Assim, resta impossível examinar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento. .
04/04/2023 16:03:01	Pregoeiro	Todos	Favor aguardarem
04/04/2023 15:59:12	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 04/04/2023, às 15:59. O fornecedor "03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI" manifestou intenção de interpor recurso para o lote.
04/04/2023 15:57:40	Pregoeiro	Todos	favor aguardar
04/04/2023 15:57:35	Pregoeiro	Todos	F102 determinei o prazo uma vez que tive uma perda de conexão ao chat.
04/04/2023 15:55:47	Fornecedor F000102	1	Sr. pregoeiro não há necessidade de aumentar o prazo, uma vez que consta no edital todas as informações e foi avisado as 15:35 que o lote foi habilitado para intenção de recurso.
04/04/2023 15:53:36	Pregoeiro	Todos	F186 documentação enviada
04/04/2023 15:52:02	Fornecedor F000102	1	juliana@elevtech.com.br
04/04/2023 15:51:43	Fornecedor F000186	1	andreia@11e.com.br
04/04/2023 15:50:31	Pregoeiro	Todos	qual email para acesso?
04/04/2023 15:50:14	Fornecedor F000186	1	Os documentos nao estao disponiveis para os licitantes

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
04/04/2023 15:49:16	Pregoeiro	Todos	pela demora na minha manifestação, darei o prazo de 10 minutos novamente, a contar agora
04/04/2023 15:48:28	Pregoeiro	Todos	os documentos já estão no sistema
04/04/2023 15:48:18	Pregoeiro	Todos	como estabelecido em edital
04/04/2023 15:48:11	Pregoeiro	Todos	o prazo é de 10 minutos
04/04/2023 15:40:41	Fornecedor F000186	1	Sr Pregoeiro?
04/04/2023 15:37:27	Fornecedor F000186	1	Qual o prazo para manifestação de intenção de recurso
04/04/2023 15:36:09	Fornecedor F000186	1	Sr Pregoeiro como faço para ter acesso aos documentos do licitante antes de entrar com recurso
04/04/2023 15:35:39	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 04/04/2023, às 15:35.
04/04/2023 15:35:10	Portal de compras	1	O fornecedor 28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
04/04/2023 15:34:55	Pregoeiro	Todos	Desta forma em ato continuo irei realizar a provação da proposta e classificação, e posterior inicio de recurso
04/04/2023 15:34:22	Pregoeiro	Todos	Informo que a área técnica em análise da proposta optou em classificar o fornecedor F102
04/04/2023 15:33:53	Pregoeiro	Todos	Boa tarde!
04/04/2023 15:33:35	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.
04/04/2023 10:42:42	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.
04/04/2023 10:42:30	Pregoeiro	Todos	retornaremos na sessão hoje 15:30hs
04/04/2023 10:42:08	Pregoeiro	Todos	Prezados a documentação e proposta serão analisadas
04/04/2023 10:39:11	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 10.200,00.
04/04/2023 10:39:11	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
04/04/2023 10:38:40	Fornecedor F000102	1	Sr. Pregoeiro fizemos visita nos equipamentos e temos total convicção que o preço atende.
04/04/2023 10:37:10	Fornecedor F000113	1	Sr. pregoeiro, este valor oferecido pelo fornecedor 102 é totalmente inexequível, além de ser inferior a 70 % do valor de referencia da contratação conforme Lei das licitações e pregões eletronicos.
04/04/2023 10:34:58	Portal de compras	1	O fornecedor F000102 enviou o novo arquivo de proposta.
04/04/2023 10:32:44	Fornecedor F000102	1	ok
04/04/2023 10:31:21	Pregoeiro	Todos	F102 favor enviar proposta adequada
04/04/2023 10:31:02	Portal de compras	1	Fornecedor F000102 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
04/04/2023 10:30:46	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
04/04/2023 10:25:46	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000142, F000186, F000113, F000102 e F000179 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
04/04/2023 10:25:24	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
04/04/2023 10:23:19	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
04/04/2023 10:08:19	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
04/04/2023 10:04:56	Pregoeiro	1	Bom dia Srs. Fornecedores! Sou a Pregoeira Bárbara de Araújo Meireles, estamos iniciando a sessão deste certame em nome da Defensoria Pública de Minas Gerais. Agradecemos a todos pela participação e desejamos uma boa sorte.
04/04/2023 10:04:12	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
04/04/2023 10:04:12	-	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Titular

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000029/2023

Às 13:46:12 horas do dia 10 de Abril de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA

Valor total do lote: R\$ 10.200,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000080373

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 10.200,0000

Valor total: R\$ 10.200,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

CONTRATO

**CONTRATO N°
9383269/2023
CELEBRADO ENTRE
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E ELEVTECH
ELEVADORES LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, n°. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ELEVTECH ELEVADORES LTDA**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Amazonas, 491, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 28.941.803/0001-60, neste ato representado por sua representante legal JULIANA APARECIDA DOMINGOS CADETE, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 00029/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual n°. 14.167/2002, Lei Estadual n° 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de n°. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, para a Unidade II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico n° 1441003 00029/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, como também limpeza de painel de comando.

1.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

- Quantidade: 02 (dois) elevadores;
- Tipo de Equipamento:
- Máquina de tração Torin Drive modelo SGD11-61PO-12MM-DV;
- Quadro de comando fabricante Infolev com componentes WEG;

- Equipamento com casa de máquinas.
- Número de Paradas: 09 (nove) paradas;
- Capacidade: 600 kg ou 08 (oito) passageiros;
- Velocidade Nominal: 10 (m/min).

1.4. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS: GRUPOS DE ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3		X		X		X		X		X		X
A4	X			X			X			X		
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

1.4.1. Os significados dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- Verificar o estado geral do elevador;
- Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- Verificar os parâmetros de funcionamento do elevador;
- Limpar e organizar a casa de máquinas;
- Varrer a casa de máquinas;
- Verificar o funcionamento da iluminação;
- Exame geral dos equipamentos;
- Inspeção visual dos componentes instalados no painel de comando;
- Verificar o estado de conservação dos desenhos elétricos do elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura – SRLI.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- Limpeza geral;
- Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção.

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- Limpar a máquina;

- b) Inspeção e ajuste (se necessário) do freio eletromecânico da máquina de tração;
- c) Inspeção da polia de tração;
- d) Verificação do nível de óleo do cárter e lubrificação dos mancais da máquina (se necessário);
- e) Inspeção do motor da máquina de tração;
- f) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- g) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); REF. +/- 5% da tensão nominal.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA E FREIO DE SEGURANÇA

- a) Inspeção visual do limitador de velocidade e lubrificar, se necessário (exceto cabo de segurança);
- b) Inspeção visual dos blocos do freio de segurança e lubrificar se necessário.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b) Verificação da iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- c) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- d) Inspeção visual da simbologia dos dispositivos de operação;
- e) Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- f) Verificar o sistema de ventilação;
- g) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive da barreira eletrônica.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a) Limpeza do topo do carro;
- b) Limpeza dos componentes instalados no interior da caixa de corrida;
- c) Verificação da folga superior do carro;
- d) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso final;
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g) Verificação da fixação das guias e de possíveis ruídos anormais no funcionamento do elevador;
- h) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- i) Inspeção visual dos cabos de aço de tração;
- j) Inspeção visual dos fechos eletromecânicos, se necessário ajustar;
- k) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampa retrátil;
- l) Verificação das interconexões de folhas múltiplas de portas;
- m) Verificação da fixação e condições operacionais da botoeira de inspeção (**mensal**);
- n) Inspeção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- o) Inspeção visual do cabeçote superior da armação do carro e das longarinas;
- p) Inspeção dos cabos de comando.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Inspeção e manutenção de portas de pavimento;
- b) Inspeção e verificação dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c) Inspeção e verificação da fixação e limpeza dos protetores das plataformas (aventais);
- d) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- e) Inspeção e manutenção, se necessário, das sinalizações de pavimento e botões de chamada;

f) Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;

g) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

a) Inspeção visual do poço e de seus equipamentos conexos;

b) Limpeza dos equipamentos;

c) Limpeza do piso;

d) Lubrificação dos componentes instalados no poço (onde se aplicar);

e) Inspeção e verificação das condições: da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso e da possível existência de materiais estranhos no poço;

f) Esgotamento do óleo lubrificante dos coletores de óleo das guias de cabina e contrapeso, se existir;

h) Verificação da fixação dos para-choques de cabina e contrapeso;

C2 – ENSAIOS SEMESTRAIS

a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;

b) Manutenção do sistema tensor do cabo do limitador de velocidade.

C3 – ENSAIOS ANUAIS

a) Exame e ensaio do limitador de velocidade e freio de segurança;

b) Verificar aderência dos cabos de aço de tração na polia;

c) Verificar as folgas superiores e inferiores conforme prevê a norma NM 207;

d) Realizar uma inspeção visual criteriosa dos cabos de aço de tração de acordo com os critérios da norma ISO 4344.

1.4.2. NOTAS

1) Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas em Relatório Técnico de Manutenção, com cópia para a gerência de manutenção da DPMG.

2) Na vigência do contrato deverão ser prestados pela contratada todos os serviços de manutenção no software e hardware dos painéis de comando.

1.4.3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do elevador, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante do elevador.

1.4.4. Considerando a complexidade dos serviços, a segurança e o conforto dos usuários, que em caso de travamento do equipamento ou acidentes, dependem de uma rápida liberação, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina em Belo Horizonte ou na região metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, visando um atendimento tempestivo e suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na DPMG.

1.4.5. A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para subempreiteiros.

1.4.6. A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo e feriados, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, e de eventuais chamados para livrar pessoas

retidas em cabinas, ou para casos de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 (trinta) minutos.

1.4.7. A CONTRATADA efetuará e disponibilizará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual no elevador, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro técnico responsável.

1.4.8. O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do CONTRATANTE, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

1.4.9. A CONTRATADA relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constantes, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. O referido livro de registro de ocorrências ficará disponível na recepção do prédio.

1.4.10. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no **item 1.3** deste Contrato, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, conforme as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema dos elevadores.

1.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.5.1. A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características do equipamento e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

1.5.2. A manutenção preventiva, que acontecerá **até o quinto dia útil do mês correspondente**, deverá ser realizada entre os horários de **09:00 e 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

1.5.3. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

1.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.6.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

1.6.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da DPMG.

1.6.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.6.4. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da CONTRATANTE terão prazo de início dos serviços em até 04 (quatro) horas, contados da comunicação à CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento da DPMG, suspendendo-se a contagem após as 18h00min, reiniciando a partir das 8h00min.

1.6.5. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis, está

incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da DPMG, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

1.6.6. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada.

1.6.7. Ao ser acionada para manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que o prazo estipulado no item **1.6.5** não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

1.6.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela CONTRATANTE.

1.6.9. É obrigação da CONTRATADA, providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

1.7. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Contrato, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, ou seja, todas as peças que fizerem parte de todo o equipamento, como por exemplo: painéis e visores eletro/eletrônicos, partes mecânicas e físicas estruturais, sem ônus adicional à contratante.

1.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante do elevador, **vedada a utilização de itens recondicionados**.

1.7.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura - DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

1.7.4. Estão excluídos deste Contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos produzidos por caso fortuito, força maior ou vandalismo, como componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimento), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

1.7.5. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do

contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.de Fornec.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores com fornecimento total de peças	01	Unid.	850,00	10.200,00

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros será realizado no edifício da Sede II da DPMG, situado na Rua Bernardo Guimarães nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

3.2. Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser previsto no cronograma firmado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias, quando do início do contrato.

3.3. Todo o serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente agendado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias através do telefone (31)2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.4. A Contratante deverá informar após a assinatura do contrato, as datas em que deverá ser realizado as manutenções preventivas, devendo a Contratada zelar por sua organização para atender conforme solicitado.

3.5. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

3.5.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.5.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

3.5.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.5.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.5.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

3.5.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.5.7 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.5.8 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

4.2 – Os materiais e peças utilizados nas manutenções deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, contra defeitos de fabricação.

4.3 - Caso a prestação de serviços e ou os materiais apresentem qualquer tipo de vício, a CONTRATADA deverá reparar o serviço ou efetuar a troca de materiais e peças, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da DPMG, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo, após a correção, o prazo de garantia do material.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos artigos. 57, II, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.1.1. Para a presente contratação fica designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor do Contrato.

7.1.2. Fica designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP: 7.000.476-7, como fiscal do contrato.

7.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

7.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

8.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

8.2. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR, terão como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	NOTA TOTAL OBITIDA	CORRESPONDÊNCIA
------	--------------------	-----------------

1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

8.3. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos para cada indicador.

8.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

8.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

8.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos.

8.4.1.2. Para a aferição dos indicadores, deverão ser consideradas as manutenções finalizadas dentro de um mês do contrato.

8.4.2. Em caso de não cumprimento de algum indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.

8.4.2.1. As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

8.4.3. Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.

8.4.4. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

8.4.4.1. A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.

8.4.4.2. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.

8.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

8.4.6. Para o indicador 01, os critérios de avaliação são os abaixo:

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador 1	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos) Cálculo do prazo de atendimento: ((Data/hora da abertura do chamado pela contratante) - (Data/hora do atendimento realizado pela contratante)) x 100
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da DTSGI.

9.1.2. Rejeitar no todo ou em parte o material ou serviço que estiver em desacordo com requisitos exigidos nas especificações constantes deste contrato.

9.1.3. Comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do objeto.

9.1.4. Permitir a **CONTRATADA** o acesso às dependências do imóvel para a execução do serviço.

9.1.5. Responsabilizar-se pela fiscalização do contrato.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto conforme as especificações e condições contidas neste contrato.

9.2.2. Responsabilizar-se pelo prazo e qualidade do serviço prestado.

9.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação.

9.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, acessórios, ferramentas e máquinas necessárias para execução do objeto.

9.2.5. Promover testes após a realização dos serviços de manutenção, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença da fiscalização de funcionário designado pela CONTRATANTE.

9.2.6. Responsabilizar-se pela assistência técnica do serviço durante o período de garantia;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.2.8. Comunicar à DPMG, por escrito, todo acontecimento que possa dificultar ou impedir a execução do serviço no prazo fixado neste contrato.

9.2.9. Providenciar a regularização imediata das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

9.2.10. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão se apresentar sempre uniformizados e com crachá de identificação, e deverão manter, nas dependências da DPMG, condutas pessoais e profissionais convenientes.

9.2.11. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à DPMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1. Advertência por escrito.

11.1.2. Multa de até:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

11.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens

11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5.

11.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções relacionadas nos itens **11.1.3** a **11.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

11.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.8.1. Retardarem a execução do objeto.

11.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

11.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos

do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

15.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

15.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

15.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

15.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

15.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

15.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

15.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

15.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIANA APARECIDA DOMINGOS CADETE
ELEVTECH ELEVADORES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Domingos Cadete, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 11/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 12/04/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0093117** e o código CRC **D6EB5500**.



EDITAL 01/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO Nº 1622/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando o teor das Resoluções nºs 206/2019 e 267/2019, RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Comarca de Ubá, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CLARO S/A. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9247158/2020 de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando tráfego de dados e acesso à internet, serviços telefônicos modalidade locais e longa distância nacional, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13/05/2023 e término em 12/05/2024. VALOR TOTAL: R\$ 21.138,12 (vinte e um mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339040.04.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Signatários: Raquel Gomes de Souza da Costa Dias, pela Contratante, Emerson Stefanelli Santos e André Luiz Damascena, pela Contratada. Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa ELEVTECH ELEVADORES LTDA. Espécie: Contrato nº 9383269/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, com fornecimento total de peças, para a Unidade II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme orientações contidas nesse Contrato, documentos e anexos que o integram, bem como a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze meses) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Juliana Aparecida Domingos Cadete. Belo Horizonte. 13 de abril de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e VIBRA ENERGIA S/A. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9348753/2022 de fornecimento de combustíveis. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços SEPLAG nº 162/2022, de acordo com os períodos: a) Redução do item 02-óleo diesel a partir de 15.02.2023 (R\$ 4,9244); b) Aumento do item 01-gasolina a partir de 03.03.2023 (R\$ 4,1738); Acréscimo no percentual de 23,79% (vinte e três inteiros e setenta e nove centésimos por cento). VALOR TOTAL: R\$ 63.242,80 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339030.26.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Contratante, Glaucius de Lucca Braga e Cássio Esashika Leone Porto, pela Contratada. Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.